TC 72-000.411.12-01

AUDITORIA PROGRAMADA. PMSP. Avaliação da função de governo com base nos resultados alcançados. Gestão Ambiental. CONHECIDA. Votação unânime.

2.748ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 17/09/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que se oficie a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, encaminhando cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se, nos autos do ***TC nº 72.000.411.12-01,*** de Auditoria Programada, iniciada com a emissão da Ordem de Serviço nº 2011.02767.1 (folhas 02), realizada para avaliar a Função de Governo – Meio Ambiente, com base nos resultados alcançados.

A realização da presente se deu no período de 09/01/2012 a 23/03/2012, face ao exercício de 2011.

Os procedimentos adotados nesta Auditoria se subdividiram em:

Aspectos Orçamentários

a) Verificar o total empenhado, liquidado e pago na função Gestão Ambiental no exercício de 2011, demonstrando a execução em relação aos principais programas, atividades e projetos;

b) Verificar os principais elementos de despesas empenhados no exercício de 2011.

Aspectos Operacionais

c) Consolidar os principais aspectos relacionados às Auditorias realizadas no exercício de 2011;

d) Verificar os principais indicadores relacionados ao meio ambiente.

Plano Plurianual e Agenda 2012

e) Verificar o acompanhamento das principais metas estabelecidas para o período de 2010/2013.

O exercício referente ao caso em tela se enquadra no Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio de 2010/2013, o qual foi estabelecido pela Lei Municipal nº 15.090/09, em consonância com os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Foi instituído, na Lei Orgânica a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da Agenda 2012 - Programa de Metas para São Paulo, que deve apresentar consonância com as diretrizes da campanha eleitoral do Prefeito eleito.

A Lei nº 15.356/2011 estabeleceu o orçamento de 2011 para o Município de São Paulo que, atualizado, alcançou o valor de R$

31.149.706.196,28 (trinta e um bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

O montante empenhado foi R$ 27.617.670.037,17 (vinte e sete bilhões, seiscentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta mil, trinta e sete reais e dezessete centavos), o liquidado R$ 25.950.781.506,59 (vinte e cinco bilhões, novecentos e cinquenta milhões, setecentos oitenta e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), e o pago R$ 25.694.019.326,41 (vinte e cinco bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Na Função Gestão Ambiental (folha 5), o orçamento total atualizado foi de R$ 349.837.821,54 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), (1,12% “um vírgula doze por cento” em relação à Prefeitura Municipal do Estado de São Paulo), dos quais foram empenhados recursos da ordem de R$ 275.326.690,46 (duzentos e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), (1% “um por cento” daquele da PMSP).

O montante liquidado foi de R$ 212.650.959,86 (duzentos e doze milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e o pago R$ 207.978.267,65 (duzentos e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) que representam (0,82% - “zero vírgula oitenta e dois por cento”) e (0,81% - “zero vírgula oitenta e um por cento”), respectivamente.

O orçamento para esta função tem a seguinte composição: 1) Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSA); 2) Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) e; 3) Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA), este último presidido pelo Secretário da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) e de relevada importância para a Pasta, em razão dos recursos orçamentários disponibilizados e os objetivos pertinentes à área ambiental.

No orçamento do exercício de 2011 para a Função Gestão Ambiental foram disponibilizados recursos para o FEMA e o FUNDURB.

A Origem apresentou respostas às requisições de documentos feitas por esta Corte de Contas, juntadas às folhas 10 a 71; folhas 81 a 88; folhas 95 a 110 e folhas 112 a 169.

Os procedimentos desta Auditoria tiveram os resultados elencados em Relatório juntado às folhas 170/252, os quais foram sintetizados às folhas 253/256, cujas conclusões, irregularidades, recomendações e sugestões de melhoria foram estabelecidas nos termos abaixo transcritos:

4.1 - ***"Agenda 2012 e Plano Plurianual 2010/2013 (item 3.2)***

A maioria das metas da Agenda 2012 foi alcançada, sendo 9 metas em 2011 de um total de 15, correspondendo a ***(60% - sessenta por cento).*** *Vislumbram-se dificuldades para o alcance das seguintes metas: Implantar 50 parques urbanos, naturais e lineares; Implementar 27 intervenções de recuperação ambiental e urbanística na Orla de Guarapiranga e Billings; Criar 3 parques urbanos na área da várzea do Tietê; Implantar Estrada-Parque da Penha até Itaim Paulista* ***(subitens 3.2.1 e 3.2.3)****.*

No biênio 2010/2011 foram alcançados ***(32% - trinta e dois por cento)*** *das ações previstas para o PPA do quadriênio 2010/2013, representando 11 ações de um total de 34. Quatro metas globais estão com o resultado abaixo do previsto: Criação de Parques Urbanos na Várzea do Tietê; Implantação da Estrada-Parque da Penha até o Itaim Paulista; Ação Centro BID – Fortalecimento Institucional do Município; Implantação de Parques Urbanos, Naturais e Lineares* ***(subitem 3.2.3)****.*

Tanto para a Agenda 2012 quanto para o PPA 2010/2013, da análise dos dados referentes ao exercício de 2011 evidenciou-se que permanecem casos, como em anos anteriores, de descompasso das metas físicas em relação às metas financeiras, situações de inconsistências, inconformidades e anomalias referentes a esses instrumentos de planejamento na SVMA, impondo-se organização sistêmica, normatização de procedimentos e ações corretivas e preventivas no âmbito da Pasta ***(subitens 3.2.3)****.*

Considera-se imprescindível a mudança da mensuração do indicador da meta 81, qual seja "Tornar obrigatória a inspeção veicular ambiental para ***(100% - cem por cento)*** *da frota do Município", objetivando conferir à meta eficácia e efetividade* ***(subitem 3.2.1)****.*

Foram sugeridas recomendações à SVMA concernentes aos procedimentos de apuração e controle da meta relativa ao Plantio de Árvores e definição dos procedimentos de planejamento e execução para o Monitoramento por imagens de Áreas de Proteção Ambiental nas Bacias do Guarapiranga, Billings e Cantareira. ***(subitens 3.2.1*** *e* ***3.2.2)****.*

4.2 - ***Recursos e Execução Orçamentária (item 3.3)***

O orçamento original de 2011 da Função Gestão Ambiental foi inferior em ***(15,17% - quinze vírgula dezessete por cento)*** *ao orçamento original de 2010* ***(R$ 423.701.784,00 – quatrocentos e vinte e três milhões, setecentos e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).*** *Todavia, o orçamento atualizado em 2011 foi* ***(38,04% - trinta e oito vírgula zero quatro por cento)*** *superior ao do exercício de 2010* ***(R$ 253.416.568,40 – duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).***

*Os investimentos na Função Ambiental em 2011 representaram **(34,04% - trinta e quatro vírgula zero quatro por cento)** do total dos recursos empenhados no exercício **(R$ 275.326.690,46 – duzentos e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos),** com destaque para os projetos: "Implantação de Parques Lineares" e "Implantação de projetos ambientais".*

*Com relação ao FEMA, os recursos empenhados representaram apenas **(42,49% - quarenta e dois vírgula quarenta e nove por cento)** do orçamento ajustado. Para o projeto "Implantação de Parques Urbanos Naturais e Lineares" foram empenhados **(3,11% - três vírgula onze por cento)** dos recursos à disposição. Uma execução muito baixa, tendo em vista que este projeto é considerado prioritário pela SVMA, com metas previstas na Agenda 2012 e no PPA 2010/2013.*

4.3 - *Indicadores de Desempenho (item 3.4)*

O objetivo da Lei Municipal nº 14.173/06 que é apresentar à população os indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos do Município de São Paulo não está sendo atingido no que concerne à temática em análise (proteção do meio ambiente).

Os indicadores de qualidade da água e do ar relativos ao exercício de 2011 são disponibilizados pela CETESB anualmente no mês de abril.

*Relativamente aos indicadores de Áreas Verdes Públicas (metro quadrado por habitante), restou evidenciada uma grande desigualdade de distribuição das áreas verdes no território de São Paulo **(subitem 3.4.a)**.*

*Os indicadores de Área de Lazer (metro quadrado por habitante) carecem de refinamento das bases de cálculo, com a definição apenas das áreas onde há uso intensivo para lazer com função pública **(subitem 3.4.c)**.*

*A simples leitura dos índices de qualidade das águas pelo cidadão comum não proporciona a compreensão do seu significado, sendo necessário um tratamento por parte da SVMA para que os números apresentados sejam acessíveis aos munícipes em geral **(subitem 3.4.d)**.*

*Não foram apresentadas ponderações acerca dos critérios adotados pela CETESB para a determinação dos índices, nem relatórios técnicos acerca da efetividade das ações da secretaria para a melhoria da qualidade das águas e do ar em função dos índices publicados **(subitem 3.4.d** e **3.4.e)**.*

4.4 - *Parques (subitem 3.5.1)*

Os procedimentos de auditoria evidenciaram que o processo de gestão dos parques lineares requer aprimoramento, em função de diversos aspectos constatados nas visitas in loco.

O Executivo não cumpriu o artigo 63 da Lei Municipal nº 14.887/09, por não ter enviado para a Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei para a criação da carreira de administrador de parques municipais ***(subitem 3.5.1.a)****.*

A maioria dos parques lineares não possui sede administrativa, ocasionando dificuldades para um eficaz acompanhamento e fiscalização por parte do administrador, pelo fato de que este só pode estar no parque linear em determinados períodos ***(subitem 3.5.1.c)****.*

O Parque Integração / Zilda Arns consta no relatório da Agenda 2012 como meta atingida em janeiro de 2010. A gestão do parque permanece com a SABESP, de forma que ainda não há contratos de conservação e de vigilância firmados com a SVMA ***(subitem 3.5.1.h)****.*

O Parque Antônio Arnaldo consta no relatório da Agenda 2012 como meta atingida em janeiro de 2010. Não há contratos de conservação e de vigilância firmados com a SVMA ***(subitem 3.5.1.h)****.*

Verificou que existem córregos sujos em diversos parques lineares visitados. Destaca-se a poluição substancial do córrego existente no Parque Canivete, com forte cheiro desagradável e fezes de animais, ocasionando sérios problemas ambientais que podem repercutir na saúde da população local ***(subitem 3.5.1.e)****.*

Dez parques lineares previstos no Plano Diretor Estratégico (para 2006 e 2012) não estão incluídos nos atuais instrumentos de planejamento, PPA 2010-2013 e Agenda 2012 ***(item 3.5.1.i)****.*

4.5 - *Treinamento (subitem 3.5.2)*

Com base nos exames realizados nos controles relativos à capacitação dos servidores da SVMA e nos relatórios da execução orçamentária das despesas correlatas, conclui-se que o Plano Setorial de Capacitação tem sofrido ajustes que estão descaracterizando o planejamento inicial.

A sistemática de levantamento das necessidades de treinamentos dos servidores da SVMA carece de aperfeiçoamento e deve contemplar as áreas com maiores demandas da secretaria ***(Item 3.5.2.b)****.*

A participação em eventos constantes na Planilha de Afastamentos não tem sintonia com o planejamento fixado a partir das necessidades levantadas pelas diversas áreas da SVMA sintetizadas no PSC/2011 ***(Item 3.5.2.c)****.*

Alguns eventos cujas despesas com diárias e inscrições foram autorizadas, não constam na Planilha de Afastamentos, evidenciando a inconsistência dos controles internos ***(Item 3.5.2.d)****.*

O controle da execução das despesas com aquisições de passagens aéreas apresentou fragilidade ***(Item 3.5.2.d)****.*

4.6 - *FEMA – Inspeção (subitem 3.5.3)*

A suspeita de desvio de finalidade dos recursos provenientes dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo com as empresas Arkema Química Ltda. e Acimex Assessoria e Transporte Ltda. decorreu da informação prestada pela própria SVMA, quanto à aplicação dos recursos do FEMA no Projeto "Segurança Pública com Cidadania", que, segundo o MP, não estaria atendendo à destinação específica prevista na legislação e nos citados TACs ***(subitem 3.5.3.a)****.*

A SVMA tomou medidas administrativas relativas à revogação da resolução do CONFEMA que aprovou o financiamento do projeto "Segurança Pública com Cidadania" com recursos do FEMA. Em contrapartida, definiu como objeto da vinculação dos recursos destinados pelo Ministério Público ao projeto de mapeamento da cobertura vegetal da cidade de São Paulo ***(subitem 3.5.3.c)****.*

Os controles das receitas e despesas do FEMA permanecem inadequados, impossibilitando afirmar se houve transferência, não autorizada pelo Ministério Público, de recursos à Secretaria de Segurança Urbana ***(subitem 3.5.3.d)****.*

4.7 - *Educação Ambiental (subitem 3.5.4)*

Os recursos do FEMA aplicados em Educação Ambiental (Edital 07/09) apresentaram inconsistências quanto ao objeto dos projetos, inexistência de parâmetros objetivos para análise e aprovação dos projetos e falhas nos controles de execução dos projetos financiados ***(subitem 3.5.4.c)****.*

Nos últimos anos houve redução do percentual do orçamento da SVMA destinado a essa atividade, assim como dos valores empenhados ***(item 3.5.4 d)****.*

Não se evidenciou atendimento às ações nºs 5, 8 e 11 previstas na Agenda 21 Local. As ações nºs 2, 4 e 7 merecem aprimoramento. Também há necessidade de estabelecer cronograma para cumprimento das ações voltadas à Agenda 21 Local – Compromisso com São Paulo – Resolução CADES nº 17/96 ***(subitem 3.5.4.e)****.*

O Programa A3P encontra-se em diferentes estágios de desenvolvimento nos órgãos da Prefeitura, alguns ainda em fase inicial ***(subitem 3.5.4.f)****.*

4.8 - *Contratação de palestrantes e oficineiros pela UMAPAZ (subitem 3.5.5)*

Ausência de planejamento dos cursos oferecidos pelo Departamento, não há estudo de demanda que demonstre a quantidade de pessoas

que se interessam pelos temas propostos ou que justifiquem a priorização da realização de determinados cursos em detrimento dos demais. A análise da documentação revelou que foram ministrados mais cursos do que os planejados e que as datas programadas não foram seguidas ***(subitem 3.5.5.b)****.*

Falhas nos controles internos, a exemplo de listas de presença e avaliações de eventos, bem como nos editais de credenciamento para a contratação de palestrantes e oficineiros analisados de 2010 e 2011; não há pesquisa de preços para o edital de 2011, os editais analisados não exigem documentação prevista em lei e o procedimento de análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos palestrantes e oficineiros contrariam os itens 03, 04, 05, 5.1 e 5.2 da Portaria 37/07. Foi proposta glosa referente a pagamento de aulas ministradas por palestrante em função da ausência de comprovante para onerar a despesa ***(subitem 3.5.5.c****;* ***3.5.5.d*** *e* ***3.5.5.e****).*

Inconformidades nos processos de contratação dos palestrantes e oficineiros: não são juntados os comprovantes de pagamento e os credores assinam o recibo na mesma data em que fazem a requisição de pagamento. Não há padronização do procedimento de pagamento, refletindo-se no recolhimento de impostos; a quantidade de horas aula de alguns cursos supera o limite contratual; a justificativa para a realização dos cursos é insuficiente ***(subitem 3.5.5.d)****.*

4.9 - *FEMA (subitem 3.5.6)*

Com relação ao acompanhamento da destinação e aplicação dos recursos do FEMA em planos, programas e projetos em 2010, não houve discussão ou deliberação do CADES nas reuniões plenárias de 2011. Não foram cumpridas as exigências de publicidade do plano de aplicação dos recursos do FEMA. Não foi encaminhada qualquer publicação no Diário Oficial da Cidade. O "Comunicado" disponível na página eletrônica do CONFEMA indica apenas o montante de recursos, repetição dos valores que constam na Lei Orgânica Anual, o que não atende ao objetivo dos dispositivos legais indicados, Lei Municipal nº 14.887/09 e art. 28 do Decreto Municipal nº 52.153/11. ***(subitem 3.5.6.a)****.*

Os procedimentos relativos às arrecadações dos recursos destinados ao FEMA exigem urgente aperfeiçoamento, vez que não se verificou o efetivo controle das diversas fontes de receita do Fundo ***(subitem 3.5.6.b)****.*

Evidenciou-se a inadequação dos controles financeiros das despesas do FEMA e a ausência de demonstrativo da conciliação bancária ***(subitem 3.5.6.b)"****.*

Tais constatações ensejaram as seguintes recomendações e sugestões de melhoria:

4.10 - *Infringências e Recomendações*

1) *O Executivo ainda não enviou à Câmara Municipal de São Paulo projeto de lei para a criação da carreira de administrador de parques municipais* ***(subitem 3.5.1.a)***

Dispositivo legal não observado:

⇒ *Artigo 63, da Lei Municipal nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009.*

2) *Não foi criado Conselho Gestor no âmbito de cada parque municipal* ***(subitem 3.5.1.b)****.*

Dispositivo legal não observado:

⇒ *Artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 13.539 de 20 de março de 2003*

3) *Não foram elaborados e publicados os demonstrativos contábeis do FEMA* ***(subitem 3.5.6.b)****.*

Dispositivo legal não observado:

⇒ *Parágrafo único do art. 2º do DM nº 51.191/10 e Artigo 1º da IN 9/09 e alterações – SUTEM/SF*

4) *Definir as áreas responsáveis pelas informações ao DEPAVE.2 de árvores plantadas em São Paulo, o método de apuração desse inventário e os procedimentos para a manutenção, fiscalização e controle do plantio dessas árvores, utilizados pela SVMA* ***(subitem 3.2.1)****.*

5) *Definir os procedimentos formais, as ações e as unidades responsáveis pelo planejamento e execução do monitoramento por imagens das APAs nas bacias do Guarapiranga, Billings e Cantareira* ***(subitem 3.2.1)****.*

6) *Normatizar os procedimentos para o estabelecimento de métricas, apuração de resultados, avaliações periódicas, revisões e divulgação interna dos resultados, referentes ao PPA, Agenda 2012 e futura, no âmbito da SVMA* ***(subitem 3.2.3)****.*

7) *Normatizar procedimentos e rotinas para a administração dos parques lineares.* ***(subitem 3.5.1.d)****.*

8) *Integrar, nos parques lineares, a atuação de segurança e vigilância com a Guarda Civil Metropolitana, sobretudo nos perímetros da Operação Defesa das Águas e das Áreas de Proteção Ambiental* ***(subitem 3.5.1.f)****.*

9) *Regularizar a gestão do Parque Integração / Zilda Arns que permanece sob a responsabilidade da SABESP, sem contratos de conservação e de vigilância firmados com a SVMA* ***(subitem 3.5.1.h)****.*

10) *Evidenciar o acompanhamento da execução orçamentária do FEMA, providenciar para que os demonstrativos sejam assinados pelos responsáveis e comprovar sua apresentação à coordenação do CONFEMA* ***(subitem 3.5.6.b)****.*

11) *Providenciar para que o controle da execução orçamentária do FEMA seja realizado por servidor efetivo, pertencente ao quadro de carreira, com habilitação e formação compatíveis.* ***(subitem 3.5.6.b)****.*

12) *Aperfeiçoar os controles de receita e despesa, elaborar o demonstrativo da conciliação bancária da conta corrente específica do FEMA e identificar eventuais divergências* ***(subitem 3.5.6.b)****.*

13) *Providenciar para que as transferências dos recursos do FEMA que ingressam na conta Tesouro sejam concomitantemente repassadas à conta corrente específica, pelo DAF* ***(subitem 3.5.6.b)****.*

14) *Estabelecer parâmetros objetivos para a análise e aprovação dos projetos com recursos do FEMA, aprimorar os controles da execução dos projetos financiados no tocante à prestação de contas, contrapartida, cumprimento de metas e resultados das intervenções.* ***(subitem 3.5.6.c)****.*

4.11 - ***Sugestões de Melhoria***

1) *Aprimorar a sistemática de levantamento das necessidades de treinamentos dos servidores da SVMA, contemplando as áreas com as maiores demandas da Secretaria* ***(subitem 3.5.2.b)****.*

2) *Priorizar a participação de servidores em eventos contemplados no Plano Setorial de Capacitação* ***(subitem 3.5.2.c)****.*

3) *Aperfeiçoar o controle da execução das despesas com aquisições de passagens aéreas* ***(subitem 3.5.2.d)****.*

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo**, às folha 275, diante do caráter instrumental do feito, acolheu as constatações delineadas no minucioso relatório e inferiu sobre a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento das ações da Origem, com o propósito de elidir as impropriedades detectadas e a necessidade de se atender as recomendações acima elencadas.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** entendeu as análises da Auditoria e da Assessoria Jurídica de Controle Externo como favoráveis, por considerar que a maioria das metas foi atingida e por entender prescindir o presente de análise axiológica ou de mérito, ante sua natureza documental, opinou pelo conhecimento desta, para registro, bem como dos esclarecimentos da Origem.

Da mesma forma, a **Secretaria Geral** que acompanhou o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, no sentido de que a

Auditoria Programada em exame encontra-se em condições de ser submetida para conhecimento e deliberação.

VOTO

Trata a presente de Auditoria Programada realizada para avaliar a Função de Governo – Meio Ambiente, com base nos resultados alcançados, face ao exercício de 2011.

O exercício referente ao caso em tela se enquadra no PPA estabelecido para o quadriênio de 2010/2013, o qual foi estabelecido pela Lei Municipal nº 15.090/09, em consonância com os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Foi instituída, também, na Lei Orgânica do Município de São Paulo a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da Agenda 2012 - Programa de Metas para São Paulo, que deve apresentar consonância com as diretrizes da campanha eleitoral do Prefeito.

Nota-se que, na Função Gestão Ambiental, foram empenhados recursos da ordem de R$ 275.326.690,46 (duzentos e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), representando 1% (um por cento) ao da Prefeitura do Município.

No orçamento do exercício de 2011 para a Função Gestão Ambiental foram disponibilizados recursos para o FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e o FUNDURB – Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Em que pese a constatação de cumprimento da maioria das metas da Agenda 2012 ter sido alcançada, correspondendo a **(60% - sessenta por cento)** do total, há que se notar que no biênio anterior de 2010/2011 foram alcançados apenas **(32% - trinta e dois por cento)** das ações previstas no PPA do quadriênio analisado.

As conclusões desta Auditoria apontam que tanto para a Agenda 2012 quanto para o PPA 2010/2013, dos dados referentes ao exercício de 2011 evidenciou-se que permanecem casos, como em anos anteriores, de descompasso das metas físicas em relação às metas financeiras, situações de inconsistências, inconformidades e anomalias referentes a esses instrumentos de planejamento na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, impondo-se organização sistêmica, normatização de procedimentos e ações corretivas e preventivas no âmbito da Pasta.

Assim, diante do caráter instrumental deste feito **CONHEÇO** da presente Auditoria e **DETERMINO** seja oficiada à **SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio** Ambiente, encaminhando-se cópia do relatório, voto e decisão a ser alcançada pelo Plenário.

Após as comunicações de praxe, **ARQUIVEM-SE** os autos.